



Prefeitura de **RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2012

LEI Nº 1.382/2011

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Pomba para o exercício financeiro de 2012

A Câmara Municipal de Rio Pomba e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, no montante de R\$ 22.277.364,00 (Vinte e dois milhões, duzentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Complementar nº 57, de 25 de junho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, compreendendo o orçamento, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

II- utilizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III- utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais crédito adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art.3º. Integram a presente Lei, os anexos:

I-Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II-Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III-Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias

IV-Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.



Prefeitura de **RIO POMBA**

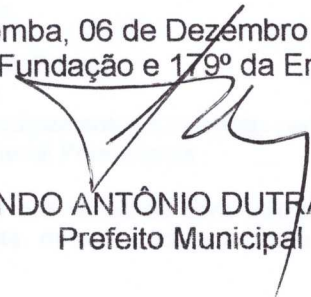
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 06 de Dezembro de 2011;
244º da Fundação e 179º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 06 de Dezembro de 2011.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito